



**MUNICÍPIO DE**  
**SÃO JORGE D'OESTE**  
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Portaria nº 2466/2023

**Constitui Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar e dá outras providências.**

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal. Considerando a necessidade de verificação, da constituição da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, para apurar denúncias aos servidores municipais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para fazer parte e Constituir a "Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar", para apuração dos casos de acumulação ilegal de cargos, abandono de cargo, denúncias sobre Servidores Públicos Municipais no exercício das suas funções, na forma da Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais lei nº60/2005.

Parágrafo Único: Para cumprimento das suas atribuições, a Comissão a que se refere o caput deste artigo deverá adotar todas as medidas necessárias junto aos órgãos, autoridades e servidores envolvidos, para apurar as denúncias que ocorreram ou poderão ocorrer nos exercícios de 2021 - 2022 - 2023 e 2024. Sempre respeitando e oportunizando ao servidor envolvido o contraditório e ampla defesa estabelecido no artigo 5º LV, da Constituição Federal.

**Art. 2º.** A Comissão de que trata esta Portaria será composta por 06 (Seis) servidores municipais, sendo 3 (três) efetivos e 3 (três) suplentes, sendo dois indicados pelo chefe do executivo Municipal, um titular e um suplente, o qual deverá ser o presidente da comissão conforme estabelece o artigo 208 da lei 60/2005, e quatro servidores indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, sendo dois titulares e dois suplentes eles:

**Fabiana Dal Ponte** – Membro-Efetivo, indicado pelo Executivo Municipal.

**Edson Ribeiro dos Santos** – Membro-Suplente, indicado pelo Executivo Municipal.

**Marcos Diego Lemes** – Membro-Efetivo, indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

**Direi Aparecida Zolet** – Membro-Efetivo, indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

**Gerson Auler** – Membro-Suplente, indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

**Rosane Aparecida Marmitt** – Membro-Suplente, indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único: A Comissão será presidida pelo representante efetivo do chefe do executivo Municipal e secretariada, por um dos demais membros escolhidos entre os pares acima qualificados. Além de que a Dra. Elizangela Alves Gomes, Advogada devidamente Inscrita na Ordem dos Advogado do Brasil, OAB/PR nº 64.103, deverá ser assessora Jurídica das possíveis abertura de Sindicância Administrativa. Em seu impedimento, fica designado o advogado Dr. Moacir Luis Gusso Advogado devidamente Inscrito na Ordem dos Advogado do Brasil, OAB/PR nº 11.592.



**MUNICÍPIO DE**  
**SÃO JORGE D'OESTE**  
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

**Art. 3º.** As atividades da Comissão reger-se-ão pela Legislação em vigor atinente à matéria, especial a lei nº 60/2005, não cabendo aos seus Membros, qualquer tipo de remuneração adicional pela designação que trata o artigo 2º desta portaria.

**Art. 4º.** As atividades de apoio necessárias ao funcionamento e atuação da Comissão de que trata esta Portaria, serão prestadas pela Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, através do setor competente, podendo requisitar servidores, utilizar as instalações e os bens móveis (computadores, impressoras, material de consumo veículos e outros) do erário público, como também, fazer intimações e as diligências que serão necessárias para o efetivo cumprimento do objetivo das SINDICÂNCIAS ADMINISTRATIVAS DISCIPLINARES.

**Art. 5º.** A referida comissão deverá em no prazo máximo de 30 (trinta) dias apresentar o relatório e a conclusão dos trabalhos, quando formalizado denúncia.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no DiOEMS  
Expedição nº 2898  
Data 10 / 07 / 2023  
Página 042

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste,  
Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de julho do  
ano de dois mil e vinte e três, 60º ano de emancipação.**

  
**Leila da Rocha**  
**Prefeita**